



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Lei nº 898/2022

Curimatá - PI de 27 de julho de 2022

**REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aumento salarial no percentual abaixo discriminados e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores:

I – Motorista do SAMU-----	10,16%;
II – Auxiliar de Consultório Odontológico_-----	10,16%;
III – Auxiliar de Enfermagem-----	10,16%;
IV – Técnico de Enfermagem-----	10,16%;
V - Fiscal de Vigilância Sanitária _-----	10,16%;
VI - Digitador-----	10,16%;
VII – Motorista da Secretaria de Saúde -----	10,16%;
VIII – Auxiliar Administrativo_-----	10,16%;
IX – Nutricionista -----	10,16%;
X – Fonoaudiólogo-----	10,16%;
XI – Farmacêutico-----	10,16%;
XII – Bioquímico-----	10,16%;
XIII – Psicólogo-----	10,16%;
XIV – Veterinário -----	10,16%;
XV - Educador Físico-----	10,16%
XVI –Fisioterapeuta_-----	10,16%;
XVII –Enfermeiro_-----	10,16%;
XVIII –Dentista-----	10,16%;

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de Zelador e Vigia terão reajustes automáticos, obedecendo concomitantemente, o percentual do reajuste estabelecido ao salário mínimo pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 3º - Os percentuais no caput do Art. 1º serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores Públicos Municipais e passarão a obedecer, rigorosamente, o quadro com os valores abaixo, a partir de sua publicação.

Nº	CARGO	VENCIMENTO R\$
01	Motorista do SAMU	R\$ 1.335,13
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 1.388,20
03	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.388,20
04	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.388,20
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 1.388,20
06	Digitador	R\$ 1.544,66
07	Motorista da Secretaria de Saúde	R\$ 1.545,63
08	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.715,64
09	Nutricionista	R\$ 2.487,41
10	Fonoaudiólogo	R\$ 2.487,41
11	Farmacêutico	R\$ 2.487,41
12	Bioquímico	R\$ 2.487,41
13	Psicóloga	R\$ 2.487,41
14	Veterinário	R\$ 2.487,41
15	Educador Físico	R\$ 2.487,41
16	Fisioterapeuta	R\$ 2.487,41
17	Dentista	R\$ 3.496,05
18	Enfermeiro	R\$ 3.496,05

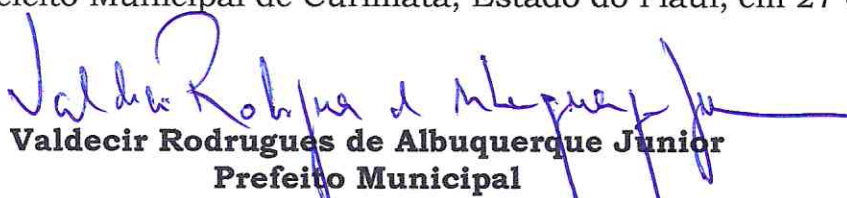
Art. 3º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá terá como base o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC**, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2022


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Curimatá – PI 27 de julho de 2022.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



OFÍCIO Nº 89/2022

Curimatá – PI, 01 de agosto de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de
Curimatá –PI.**

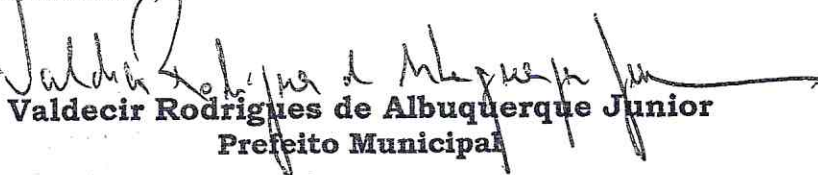
**Assunto: Encaminhamento da Lei nº 898/2022, sancionada e
promulgada.**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, **Lei nº 898/2022, sancionada e promulgada** que **“REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal

Ciente em

02/08/2022

Silviane S. Pereira

Silviane Silva Pereira
Diretora
C.P.F.: 074.467.673-83
Port. Nº 002/2021
Câmara Mun. de Curimatá-PI

**Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí. CNPJ
06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198**

Id:12525FA5EBAB1E03

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁEXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DETERMINADO
PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI.

CONTRATADO: GABRIEL GUSTAVO SANTOS RIBEIRO (078.741.923-03).

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Curimatá, nº 2334, Bairro Centro, na cidade de Curimatá-PI, com as seguintes especificações: 01 (uma) Sala Comercial; 01 (um) Banheiro Social; a fim de atender às necessidades da Administração Municipal de Curimatá-PI, e tem por finalidade, de instalar a estrutura do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - PREVFOGO, e seus brigadistas, no Município de Curimatá-PI.

VALOR: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/ISS/TESEURO/ OUTROS;

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2022 com término previsto para a data de 31 de dezembro de 2022;

SIGNATÁRIOS:

Contratante: WILSON SOUSA DE CARVALHO.

Contratado: GABRIEL GUSTAVO SANTOS RIBEIRO

Id:0B62044C17F91BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ

Lei nº 898/2022

Curimatá - PI de 27 de julho de 2022.

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS
DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito do Município de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aumento salarial no percentual abaixo discriminados e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores:

I - Motorista do SAMU	10,16%;
II - Auxiliar de Consultório Odontológico	10,16%;
III - Auxiliar de Enfermagem	10,16%;
IV - Técnico de Enfermagem	10,16%;
V - Fiscal de Vigilância Sanitária	10,16%;
VI - Digitador	10,16%;
VII - Motorista da Secretaria de Saúde	10,16%;
VIII - Auxiliar Administrativo	10,16%;
IX - Nutricionista	10,16%;
X - Fonoaudiólogo	10,16%;
XI - Farmacêutico	10,16%;
XII - Bioquímico	10,16%;
XIII - Psicólogo	10,16%;
XIV - Veterinário	10,16%;
XV - Educador Físico	10,16%;
XVI - Fisioterapeuta	10,16%;
XVII - Enfermeiro	10,16%;
XVIII - Dentista	10,16%;

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de Zelador e Vigia terão reajustes automáticos, obedecendo concomitantemente, o percentual do reajuste estabelecido ao salário mínimo pelo Governo Federal.

Art. 3º - Os percentuais no caput do Art. 1º serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores Públicos Municipais e passarão a obedecer, rigorosamente, o quadro com os valores abaixo, a partir de sua publicação.

Nº	CARGO	VENCIMENTO R\$
01	Motorista do SAMU	R\$ 1.335,13
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 1.388,20
03	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.388,20
04	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.388,20
05	Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 1.388,20
06	Digitador	R\$ 1.544,66
07	Motorista da Secretaria de Saúde	R\$ 1.545,63
08	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.715,64
09	Nutricionista	R\$ 2.487,41
10	Fonoaudiólogo	R\$ 2.487,41
11	Farmacêutico	R\$ 2.487,41
12	Bioquímico	R\$ 2.487,41
13	Psicólogo	R\$ 2.487,41
14	Veterinário	R\$ 2.487,41
15	Educador Físico	R\$ 2.487,41
16	Fisioterapeuta	R\$ 2.487,41
17	Dentista	R\$ 3.496,05
18	Enfermeiro	R\$ 3.496,05

Art. 3º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá terá como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de julho de 2022

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Curimatá - PI 27 de julho de 2022.

Jolaby Lima Nepomuceno
Jolaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito